



Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



CONTRATO Nº 2810.01/2020.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO COM A EMPRESA C M C OLIVEIRA BARROSO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.069/0001-10, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.943.838/0001-23 neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Virgínia Barroso Lopes Moraes, inscrita no CPF Nº 050.742.693-26 infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a C M C OLIVEIRA BARROSO, com endereço Rua Osvaldo Cruz, nº 685, Centro, Itapipoca-CE, CEP: 62.502-048, inscrita no CNPJ sob o nº 24.379.211/0001-45, representada pela Sra. Claudia Maria Castro Oliveira Barroso, portador do CPF nº 035.888.763-16, ao fim assinado(a), doravante denominado (a) de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2810.01/2020 - SDSTE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020 sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 2810.01/2020 - SDSTE, devidamente ratificada pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimentos Social, Trabalho e Empreendedorismo , acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ 21.048,40 (Vinte e um mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama - Ce, que atestará atestando a entrega dos produtos, objeto do contrato;
- 4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, de forma parcelada.
- 5.2. Os produtos serão recebidos por servidores designado e responsáveis pelos respectivos setores.
- 5.3. A Contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 5.6. O produto que não atender às especificações e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 5.7. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo de Uruburetama - Ce, com domicílio a Rua José Pires Chaves, 1077 – Centro - Uruburetama – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.943.838/0001-23.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1- Entregar os produtos requisitados, conforme exigência contratuais;

8.2- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama - Ce.

8.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 10.2 – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93
- 10.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 10.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 10.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Uruburetama e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1002.08.244.0148.2.111 - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS-PAIF-SCFV, elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02



Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



(duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Uruburetama- Ce, 05 de Novembro de 2020.

Virgínia Barroso Lopes Morais
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Empreendedorismo
CONTRATANTE

Claudia Maria Castro O. Barroso

C M C OLIVEIRA BARROSO
Claúdia Maria Castro Oliveira Barroso
CPF nº 035.888.763-16
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

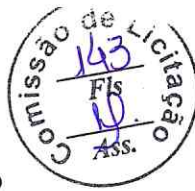
CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CRAS SCVF	TOTAL	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	ABRIDOR DE RECIPIENTES; EM ACO INOX; PEQUENO; COM 01 FACE, 02FUNCOES; LATA/GARRAFA.	UNIDADE	5	5	ORIGINAL	7,00	35,00
2.	BANDEJA PLÁSTICO 40X60 Especificação: BANDEJA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	UNIDADE	10	10	MILPLASTIC	28,75	287,50
3.	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 5L; COR VERDE.	UNIDADE	5	5	RICHIOTO	14,25	71,25
4.	BANDEJA; RETANGULAR; COM ALCA; EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COMVARIACAO ADMITIDA DE 5 CM.	UNIDADE	10	10	ALUMINOX	87,50	875,00
5.	BANDEJA; OVAL; COM ALCA; EM INOX; DIMENSOES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA;COM VARIACAO ADMITIDA DEAPROXIMIDADE 5 CM.	UNIDADE	10	10	DCASA	112,50	1.125,00
6.	COADOR DE CAFE; EM PANO GRANDE; TIPO FLANELA; CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	5	5	ARTESANAL	12,75	63,75
7.	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE; PROFISSIONAL PARA COZINHA; EM ACO INOX; DIMENSOES 8,5 CM X 51,5 CM ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	10	10	SQ	24,00	240,00
8.	COPO DE VIDRO; PARA ÁGUA; CAPACIDADE MINIMA DE 340ML; COM DIAMETRO MINIMO DE 60MM E ALTURA MINIMA DE 130MM; INCOLOR; LISO; TIPO LONG DRINK. (CAIXA COM 12UND)	UNIDADE	48	48	DACASA	7,50	360,00
9.	ESCORREDOR; DE MACARRAO GRANDE; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO; DIMENSOES ALTURA 30,5 X 52,50 LARGURA X 1,50MM ESPESSURA.	UNIDADE	5	5	BALDUINO	132,50	662,50
10.	ESCUMADEIRA; DE ALUMINIO; Nº 9; DIMENSOES 9 X 31CM DE ALTURA X 1,2MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	5	5	VITORIA	32,50	162,50



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



11.	FACA; DE CORTE PARACOZINHA; LÂMINA LISA EM ACO INOX COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIACAO DE 2"; COM PROTECAO ANTIMICROBIANA.	UNIDADE	6	6	ORIGINAL	54,75	328,50
12.	FACA; DE MESA SERRILHADA; TOTALMENTE FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES 21,2 XM ALTURA X 3,00 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100	100	MARIZZANA	8,13	813,00
13.	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40; EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA LATERAL.	UNIDADE	4	4	ABC	312,50	1.250,00
14.	GARFO; DE MESA; TOTALMENTE FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES 19,3 CM ALTURAX 2MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100	100	MARTNAZZO	3,75	375,00
15.	CONJUNTO DE UTENSILIOS; PARA COZINHA EM INOX; COM 6 PECAS: 1 ESCUMADEIRA; 1 ESPATULA; 1 PEGADOR PARA MASSAS; 1 CONCHA TERRINA; 1 COLHER DE ARROZ; 1 GARFO TRINCHANTE.	KIT	5	5	TRAMONTINA	82,25	411,25
16.	GARRAFA TERMICA; PARA CAFE; COM CAPACIDADE DE 2 LTS; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO EM POLIPROPILENO LISO; TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALCA RETRATIL; COR PRETA.	UNIDADE	5	5	INVICTA	149,75	748,75
17.	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2L MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIAMETRO DE 15CM NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	8	8	FUTURO CASA	42,50	340,00
18.	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALCA EM BAQUELITE;CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS; DIMENSOES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5.	UNIDADE	5	5	IRONTE	51,50	257,50
19.	PORTA GUARDANAPO; DE MESA; EM ACO INOXIDÁVEL; DIMENSOES COMPRIMENTO 120MM X LARGURA 30MM X ALTURA 85MM.	UNIDADE	5	5	BRINOX	37,50	187,50
20.	POTE PLASTICO; COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO TAMANHO MEDIO; CAPACIDADE DE 02 LITROS; EM PLASTICO; QUADRADO.;	UNIDADE	20	20	IMPORT	42,50	850,00
21.	PRATO RASO; DE VIDRO TEMPERADO; BRANCO; SEM ABAS; DIMENSOES ALTURA 19,1MM X 270MM DE DIAMETRO; CAPACIDADE 500 GRAMAS.	UNIDADE	100	100	DURALEX	16,25	1.625,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



22.	RALADOR EM ACO INOX; 4 FACES; DIMENSOES ALTURA 22,8CM X LARGURA 10,7CM X PROFUNDIDADE 8,46 CM.	UNIDADE	5	5	ORIGINAL	28,75	143,75
23.	RECIPIENTE PLASTICO; RESISTENTE; QUADRADO; BRANCO LEITOSO; COM TAMPA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X30X10CM; PARA ARMAZENAR ALIMENTOS; APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	UNIDADE	30	30	PLAYON	62,25	1.867,50
24.	TABUA; DE PLASTICO POLIPROPILENO BRANCO; PARA CORTE DE CARNES; FRUTAS; PAES E AFINS; DIMENSOES DE 406X10X260 MM; COM VARIACAO ADMITIDA DE 10% EM CADA MEDIDA ESPECIFICADA.	UNIDADE	5	5	CONQPLAST	37,50	187,50
25.	TRAVESSA DE VIDRO; REDONDA; DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; DIAMETRO DE 45 CM; COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM; DIMENSOES: 450MM X 276MM X 70MM.	UNIDADE	5	5	NADIR	71,20	356,00
26.	TRAVESSA DE VIDRO; RETANGULAR; EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; DIMENSOES 39,5 COMPRIMENTO X 23,5 CM DE LARGURA X 5,2 CM DE ALTURA.	UNIDADE	5	5	MARINEX	82,50	412,50
27.	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 L	UNIDADE	5	5	PLASTEB	22,25	111,25
28.	XICARA COM PIRES; EM VIDRO; PARA CAFE; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80ML; COR BRANCA (CAIXA 12 UND)	UNIDADE	120	120	DCASA	16,45	1.974,00
29.	ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO; PARA DETERGENTE E ESPONJA; PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; COM DETALHE EM ACO INOX; DIMENSOES 24 X 12,5 X 6,5CM.	UNIDADE	5	5	RICHIOTO	24,98	124,90
30.	COLHER PARA COZINHA EM POLIETILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM; SEM DECORACAO.	UNIDADE	10	10	QITPLAS	32,50	325,00
31.	GARRAFA TERMICA; CAPACIDADE PARA 5 LITROS; CORPO EM POLIPROPILENO; COM TORNEIRA.	UNIDADE	5	5	AREZO	169,75	848,75
32.	CHALEIRA EM AÇO E COR INOX, 2,8 LITROS, COM APITO	UNIDADE	5	5	ART HOUSE	150,00	750,00
33.	PANELA CAPACIDADE 02 LITROS - DESCRIÇÃO: PANELA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	6	6	IRONTE	90,00	540,00
34.	PANELA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	3	3	IRONTE	102,50	307,50
35.	CUSCUZEIRA 16CM TODA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	3	3	JR	70,00	210,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



36.	BALDE COM CAPACIDADE DE 8,5L TRANSPARENTE	UNIDADE	8	8	TECNOPLAS	10,00	80,00
37.	ESCORREDOR DE LOUÇA PIA DUPLO PRATO TALHER PORTA COPO INOX	UNIDADE	5	5	DACASA	93,75	468,75
38.	POTES DE VIDRO REDONDO TAMPA METALIZADA 1L	UNIDADE	8	8	IMPORT	35,00	280,00
39.	JOGO DE COPOS DE VIDRO 250ML 8 PEÇAS - PAULISTA	UNIDADE	16	16	DCASA	34,50	552,00
40.	COLHER DE PAU COM CABO DE 30 CM	UNIDADE	4	4	ARTESANAL	16,25	65,00
41.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM.	UNIDADE	100	100	MARTNAZZO	3,75	375,00

VALOR TOTAL R\$ 21.048,40 (Vinte e um mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos)